



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Objeto: Aquisição de 01 (um) Conjunto Odontológico Completo e 01 (uma) Autoclave de 21 litros, destinados à estruturação e modernização do consultório odontológico da Unidade Básica de Saúde Central 2.

1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de aquisição de **01 (um) Conjunto Odontológico Completo e 01 (uma) Autoclave de 21 litros**, destinados à estruturação e modernização do consultório odontológico da Unidade Básica de Saúde Central 2, garantindo melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A aquisição justifica-se em razão da necessidade de substituir equipamentos desgastados pelo tempo de uso e disponibilizar equipamentos modernos, seguros e tecnologicamente atualizados, proporcionando maior qualidade, conforto e eficiência na prestação dos serviços odontológicos.

O conjunto odontológico constitui equipamento indispensável para a realização dos procedimentos clínicos desenvolvidos na Atenção Primária à Saúde, sendo utilizado diariamente pelos profissionais cirurgiões-dentistas na execução de procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e de urgência.

A aquisição da autoclave justifica-se pela necessidade de realizar a esterilização adequada dos instrumentos e materiais odontológicos reutilizáveis utilizados durante os atendimentos, mantendo as boas práticas de processamento de produtos para saúde, reduzindo o risco de contaminação cruzada entre pacientes e proporcionando maior segurança aos usuários e aos profissionais.

Além de proporcionar melhores condições ergonômicas aos profissionais, os novos equipamentos apresentam recursos tecnológicos que aumentam a segurança do paciente, reduzem riscos de contaminação cruzada por meio de sistemas antirrefluxo, facilitam a assepsia dos componentes e contribuem para maior durabilidade dos equipamentos.

A aquisição está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, aos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde voltado ao fortalecimento da Atenção Primária.

A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a modalidade de licitação compatível com o valor estimado da contratação.

2. OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 01 (um) Conjunto Odontológico Completo e 01 (uma) Autoclave de 21 litros, conforme especificações mínimas abaixo:

Item	Descrição	Unid	Valor
1	Conjunto Odontológico Completo composto por cadeira odontológica, equipo odontológico, unidade auxiliar, refletor odontológico LED e mocho.	1	R\$ 30.975,00
2	Autoclave 21 litros, digital, temperatura e pressão exibidos por Led, tampa e câmara em inox, 3 bandejas de alumínio anodizado, sistema de segurança, chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência, voltagem 220v ou bivolt	1	R\$ 7.285,00

As especificações acima têm como base o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde.

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1.1. CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO

O conjunto odontológico deverá ser composto, obrigatoriamente, por:

- Cadeira odontológica;
- Equipo odontológico;
- Unidade auxiliar odontológica;
- Refletor odontológico em LED;
- Mocho odontológico.

Todos os componentes deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante.

2.1.2. CADEIRA ODONTOLÓGICA

A cadeira odontológica deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- Acionamento por pedal tipo joystick móvel;
- Tensão 220V ou bivolt;
- Acionamento do assento e do encosto por 2 motores que trabalhem com tensão mínima de 32Vcc;
- Base sem necessidade de fixação ao piso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

- Estrutura em aço revestido em ABS com bactericida;
- Pintura eletrostática com bactericida;
- Estofamento Soft laminado revestido em PVC, sem costuras;
- Estofamento anti-deformante, lavável e de fácil assepsia;
- Braço pneumático;
- Braço direito escamoteável;
- Braços direito e esquerdo revestidos no mesmo material da cadeira;
- Encosto de cabeça multiarticulado;
- Caixa de conexões incorporada;
- Mangueiras embutidas;
- Sistema antirrefluxo;
- Dois motores isentos de óleo;
- Capacidade de suportar peso mínimo de 145 kg;
- Três posições programáveis;
- Volta à posição zero automática;
- Posição de emergência;
- Pedal com quatro comandos individuais.

2.1.3. EQUIPO ODONTOLÓGICO

O equipo odontológico deverá possuir, no mínimo:

- Acoplado;
- Registro on/off para ar que pressuriza reservatório de água;
- Braço Flex com travamento pneumático;
- Bandeja removível em inox;
- Cinco terminais, sendo:
 - seringa tríplice;
 - alta rotação;
 - baixa rotação;
 - ultrassom piezoelétrico;
 - jato de bicarbonato;
- Seringa tríplice;
- Ultrassom piezoelétrico com caneta removível e autoclavável, potenciômetro para ajuste de potência e função endo;
- Jato de bicarbonato com reservatório de pó incorporado ao corpo do equipo;
- Sistema antirrefluxo com válvula antirretração;
- Reservatório PET com filtro;
- Mangueiras lisas siliconadas;
- Pedal progressivo para acionamento das pontas.

2.1.4. UNIDADE AUXILIAR

A unidade auxiliar deverá possuir, no mínimo:

- Acoplável à cadeira;
- Movimento sincronizado;
- Rebatível até 90°;
- Tubulação embutida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

- Cuba removível em polímero, com acionamento da água da cuba via pedal;
- Unidade de água com acionamento no pedal e função de desligamento temporizado de 30 segundos;
- Porta-copo;
- Ralo separador de detritos;
- Dois sugadores tipo Venturi automáticos.

2.1.5. REFLETOR ODONTOLÓGICO

O refletor odontológico deverá possuir:

- Tecnologia LED;
- Intensidade variável entre 8.000 e 30.000 lux;
- Luz branca fria;
- Acendimento automático ao acionar a posição de trabalho;
- Braço articulado;
- Programação de intensidade;
- Espelho multifacetado;
- Protetor em policarbonato transparente;
- Controle pelo pedal;
- Desligamento automático na posição volta a zero.

2.1.6. MOCHO ODONTOLÓGICO

O mocho odontológico deverá possuir:

- Base com cinco rodízios;
- Regulagem de altura por pistão a gás;
- Regulagem de altura e distância do encosto em relação ao assento;
- Estofamento em PVC sem costuras.

2.1.7. AUTOCLAVE 21 LITROS

A autoclave deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Capacidade de 21 litros;
- Sistema digital;
- Temperatura e pressão exibidas por LED;
- Tampa e câmara em aço inoxidável;
- Suporte para bandejas;
- 03 (três) bandejas de alumínio anodizado;
- Potência mínima de 1.600 Watts;
- Sistema eletrônico de cruzamento de dados;
- Sistema eletrônico de controle de potência;
- Desaeração automática;
- Despressurização automática;
- Secagem com a porta entreaberta;
- Chave e trava da porta;
- Copo dosador;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

- Voltagem 220V ou bivolt;
- Garantia mínima de 12 meses.

2.1.8. REQUISITOS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

Além das especificações acima, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Equipamentos novos, sem uso anterior;
- Manuais de operação e instalação em língua portuguesa;
- Catálogo de cores para escolha do estofamento do conjunto odontológico;
- Registro ativo na ANVISA, quando aplicável;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Assistência técnica autorizada;
- Atendimento às normas técnicas da ABNT;
- Atendimento às exigências da ANVISA e demais legislações aplicáveis aos equipamentos odontológicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os dispositivos aplicáveis à definição do objeto, planejamento da contratação e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A fundamentação da contratação e os quantitativos encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde, que integra o presente processo administrativo.

A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, interesse público e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. PRAZO DA EXECUÇÃO

O prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento/empenho ou instrumento equivalente.

Todos os equipamentos entregues deverão ser novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados, montados e testados, quando aplicável, e deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado como critério de julgamento o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Os objetos possuem características comuns e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

A seleção pelo menor preço visa assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 6.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.** Atestar o recebimento dos equipamentos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência;
- 6.3.** Controlar e acompanhar a entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos;
- 6.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa CONTRATADA;
- 6.5.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no recebimento, instalação ou funcionamento dos equipamentos;
- 6.6.** Recusar equipamentos que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 6.7.** Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições estabelecidas na contratação;
- 6.8.** Zelar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 6.9.** Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo e o ateste da nota fiscal, observadas as condições estabelecidas na contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 7.1.** Entregar os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2.** Entregar os equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento;
- 7.3.** Enviar as notas fiscais correspondentes ao objeto contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

- 7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes do fornecimento;
- 7.6. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e funcionamento dos equipamentos fornecidos;
- 7.7. Cumprir os prazos de entrega e demais obrigações estabelecidas pela Administração;
- 7.8. Substituir, às suas expensas, os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades;
- 7.9. Prestar assistência técnica durante o período de garantia;
- 7.10. Apresentar manual de operação e demais documentos técnicos em língua portuguesa;
- 7.11. Apresentar comprovação de registro ativo na ANVISA, quando aplicável;
- 7.12. Cumprir as normas técnicas da ABNT, exigências da ANVISA e demais normas aplicáveis;
- 7.13. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8. ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante o instrumento cabível, observadas as disposições legais aplicáveis.

Os preços inicialmente contratados são fixos, podendo ser alterados nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para pagamento do objeto desta contratação, serão utilizados recursos financeiros oriundos da Secretaria Municipal da Saúde, no vínculo de recurso correspondente à contratação, valor total de R\$ 38.260,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Equipamentos:

0902 10 305 0047 1273 449052 08 00 00 00 2601

No valor da contratação deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e frete.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo Secretário Municipal de Saúde, Nelci Antonio Martinelli, na condição de Gestor do Contrato, e pela servidora municipal Mônica Bertoncello Beux, na condição de Fiscal do Contrato, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar a execução da contratação, verificar o cumprimento das especificações estabelecidas, conferir o recebimento dos equipamentos, acompanhar eventual instalação e treinamento, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Ronda Alta/RS, 12 de agosto de 2026.

Adriana Kemmerich dos Santos

Agente Administrativo

Matrícula 10855